



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº 18/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO** E O INSTITUTO
AVANÇA SÃO PAULO - AVANCASP.
INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 31.160.361/0001-
29

A União, por intermédio do(a) **Câmara Municipal de Francisco Morato**, com sede no(a) **Rua: Virgílio Martins de Oliveira nº 55**, na cidade de **Francisco Morato**, no Estado **São Paulo**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.528.983/0001-01**, neste ato representado(a) pelo(a) **Rodrigo Martins de Sena, Presidente**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO - AVANCASP. inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.160.361/0001-29**, sediado(a) na Av. Conceição, nº 1396, Cidade Nova II, Indaiatuba - SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Presidente do Instituto **SR. JORGE DE AGUIAR FREITAS**, portador do RG nº 40.921.941-1, inscrito no CPF sob nº 362.335.728-60, representante legal conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 26/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Dispensa de licitação nº 16/2025 art. 75, XV**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRAZO: 05 ANOS – ART. 106.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços especializados pela **CONTRATADA**, para realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos para preenchimento de vagas disponíveis no quadro de servidores da **CONTRATANTE** e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concursos e processos seletivos durante a vigência do contrato, elaborados pela empresa contratada, em conformidade

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020
C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001 -01- TEL: (11)4489-8888
e-mail: camarafrimorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

com o descrito no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente termo, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. DA CONTRATADA:

2.1.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Anexo I – Termo de Referência e neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

2.1.1.1. A **CONTRATADA** executará os serviços do objeto descrito na Cláusula Primeira à **CONTRATANTE**, nos termos e condições deste contrato, durante o prazo estabelecido.

2.1.1.2. Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional ética, observando na execução do objeto contratual, as leis e os regulamentos pertinentes.

2.1.1.3. Executar os serviços na sede da **CONTRATANTE** e/ou na sede da **CONTRATADA**, de acordo com as necessidades decorrentes da natureza do objeto.

2.1.1.4. Se obriga a responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

2.1.1.5. Responder por todos os ônus referentes a prestação de serviços ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todos os emolumentos e despesas legais decorrentes da prestação de serviços ou que venham a incidir sobre o presente Contrato.

2.1.1.6. Deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020
C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001 -01- TEL: (11)4489-8888
e-mail: camarafrancismorato@uol.com.br
www.camarafrancismorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

2.2. DA CONTRATANTE:

2.2.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:

2.2.2.1. Providenciar e disponibilizar à **CONTRATADA**, todas as informações pertinentes.

2.2.2.2. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo gestor do contrato, Sra. KEITE CAVALCANTI DA SILVA da **CONTRATANTE**.

2.2.2.3. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de execução dos serviços do objeto e a vigência do presente contrato é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante termo aditivo, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Todas as vezes que o prazo de vigência do Contrato ultrapassar o período de 1 (um) ano, os preços serão reajustados, considerando-se a variação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), ou qualquer outro índice que venha a ser substituído pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A remuneração recebida será aquela proveniente das inscrições, pagas diretamente pelos candidatos à **CONTRATADA**, devendo a mesma ficar responsável pela cobrança, não havendo quaisquer custos para a **CONTRATANTE**.

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020
C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001 -01- TEL: (11)4489-8888
e-mail: camarafrancismorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

4.2. O valor permitido pela **CONTRATANTE** para a cobrança das inscrições por cargo, serão os abaixo estabelecidos, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

- a) Exigência de Escolaridade – Ensino Fundamental: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)
- b) Exigência de Escolaridade – Ensino Médio/Técnico: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
- c) Exigência de Escolaridade – Ensino Superior/Especialização: R\$ 87,00 (oitenta e sete reais)

4.3. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento.

4.4. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/2021.

4.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

5.1. Este contrato é regido pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos valores das inscrições, pagos diretamente pelos candidatos à empresa vencedora do certame, não havendo quaisquer custos para a Câmara Municipal de Francisco Morato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor contratado.

III - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias.

IV - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

V. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do mesmo.

VI. Suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Francisco Morato, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Município, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

10.2. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. As sanções previstas podem ser aplicadas conjuntamente, bem como com as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, refazimento integral dos serviços, ou ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante a **CONTRATANTE**.

6.4. As penalidades serão aplicadas somente após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, bem como as hipóteses previstas no Art. 137 da Lei 14.133/2021, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente à prestação de serviços realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social que inequivocamente modifique a finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, prejudicando a execução deste pacto;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO**
PODER LEGISLATIVO

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas que a tudo assistiram.

Francisco Morato, 26 de setembro de 2025.


RODRIGO MARTINS DE SENA

Representante legal do CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS
Data: 29/09/2025 18:11:30-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

JORGE DE AGUIAR FREITAS

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- *Keti Cavalanti da Silva 27.357.945.9.*
- 2- *Fernando Oliveira dos Santos 22.413.493.4*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Outorgante: INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.160.361/0001-29, com endereço na Avenida Conceição, 1396, Cidade Nova II, CEP 13.334-345, na cidade de Indaiatuba – Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente Sr. Jorge de Aguiar Freitas, inscrito no CPF n.º 362.335.728-60.

Outorgado: FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, em união estável, publicitário, portador do RG n.º 47.447.020 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 393.794.548-21, ambos residentes e domiciliados na Rua Brasília, n.º 462, Centro, Cerquilha/SP, CEP 18520-089.

Poderes: ao qual confere poderes com a cláusula "*ad judicium et extra*", em qualquer órgão administrativo ou entidade da Administração Pública, juízo, instância ou tribunal, e mais os especiais para transigir, compor, desistir, notificar, firmar, contestar quaisquer termos e compromissos, interpor recursos, dar quitação e receber, substabelecer esta em outrem, com reserva de iguais poderes, assinar contratos, documentos, cartas e notificações, ofertar propostas e lances, participar, em nome do Outorgante, de licitações e procedimentos de contratação direta, reconhecer dívidas, assumir compromissos e obrigações, solicitar cópias e vista de processos administrativos ou judiciais em nome do Outorgante, dando por tudo bom, firme e valioso, com expressa ratificação dos poderes impressos, a fim de representar seus interesses em relações jurídicas diversas de índole pública ou privada, atendendo-se ao prazo de validade abaixo previsto.

Validade: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Indaiatuba (SP), 19 de agosto de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JORGE DE AGUIAR FREITAS
Data: 19/08/2025 17:17:35 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO

Jorge de Aguiar Freitas





CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO.**

CNPJ Nº: 50.528.983/0001-01

CONTRATADA: **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO - AVANCASP**

CNPJ Nº: **31.160.361/0001-29**

CONTRATO Nº 18/2025:

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025

VIGÊNCIA: 24/09/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos contemplando instalação, calibragem, equipamento, suporte técnico e manutenção da estrutura de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Francisco Morato, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001 -01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrancismorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Francisco Morato, 26 de setembro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;—RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: RODRIGO MARTINS DE SENA

Cargo: PRESIDENTE/VEREADOR

CPF: 328.701.008/50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001 -01- TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uoi.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

Pelo contratante:

Nome: RODRIGO MARTINS DE SENA

Cargo: PRESIDENTE/VEREADOR

CPF: 328.701.008/50

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JORGE DE AGUIAR FREITAS

Cargo: PRESIDENTE DO INSTITUTO

CPF: 362.335.728-60

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS

Data: 29/09/2025 18:10:55-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: KEITE CAVALCANTI DA SILVA

Cargo: DIRETORA DE DIVISÃO E EXPEDIENTE

CPF: 168.222.678-67

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001 -01- TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafirmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br